

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
MESA EXECUTIVA – MESA****RESOLUÇÃO Nº 018 /2025**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHOS DO ORÇAMENTO EF 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS NO VALOR DE R\$ 106.360,00”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS APROVOU E EU, PRESIDENTE, COM BASE NO ART.166 CC 167, ITEM 2 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar em Programas de Trabalhos do Orçamento da Câmara Municipal de Carapebus – Exercício Financeiro de 2025, no valor total de **R\$ 106.360,00 (cento e seis mil e trezentos e sessenta reais)**, nos termos do Inciso IX do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Carapebus c/c com o item 12, Art. 11; letra g, §2º, Art. 93 do Regimento Interno da CMC e inciso III, §3º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o Parágrafo Único do Art. 5º da Lei Municipal nº 819/24 – Lei Orçamentária EF 2025 do Município de Carapebus

Art. 2º Os recursos para atender serão provenientes de anulação total ou parcial de Programas de Trabalhos constantes no Anexo I da presente norma.

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 027 - Anexo I do Projeto de Resolução nº 018 de 29/12/2025

					Remanejamento	
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE		ANULAÇÃO (R\$)	REFORÇO (R\$)
1.001.000 01 31 0101 2.801 3.1.90.13.00	002	1500			R\$881,16	
1.001.000 01 31 0101 2.802 3.1.90.11.00	003	1500			R\$18.376,70	
1.001.000 01 31 0101 2.802 3.1.90.13.00	004	1500			R\$6.005,97	
1.001.000 01 31 0101 2.806 3.1.90.11.00	005	1500			R\$3.907,82	
1.001.000 01 31 0101 2.806 3.1.90.13.00	006	1500			R\$981,64	
1.001.000 01 122 0101 2.803 3.1.90.11.00	007	1500			R\$5.223,33	
1.001.000 01 122 0101 2.803 3.1.90.13.00	008	1500			R\$3.494,41	
1.001.000 01 122 0101 2.804 3.3.90.30.00	011	1500			R\$1.067,80	
1.001.000 01 122 0101 2.804 3.3.90.39.00	015	1500			R\$22.136,07	
1.001.000 01 122 0101 2.804 3.3.90.46.00	016	1500				R\$106.360,00
1.001.000 01 122 0101 2.804 4.4.90.51.00	018	1500			R\$15.091,38	
1.001.000 01 122 0101 2.804 4.4.90.52.00	019	1500			R\$29.193,72	
Total R\$					R\$106.360,00	R\$106.360,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Estado do Rio de Janeiro, Carapebus, 1º Ano, 1º Período, 8ª Legislatura em 29 de dezembro de 2025.

(a). RIVERTON FRANÇA PINTO DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 79/2024.**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VALDEMIR ALVES MARTINS.

Objetivo: Termo Aditivo o Prazo de Vigência, que tem por objeto locação de imóvel localizado na Rua Salim Selem Bichara, s/n, Bairro: Oscar Brito, Carapebus/Rj, com a finalidade específica de funcionamento da COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data da nova vigência: 27/12/2025 a 26/12/2026.

Valor Global do Contrato: **R\$ 32.793,12 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e doze centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2025/2026 por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.001.001.12.361.0001.2.962 – Despesas – 3.3.90.36.00.

EDUARDO PONTES BARDASSON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 854 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

ALTERA O ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS DA LEI MUNICIPAL Nº 836, DE 22 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DELIBEROU e eu PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O Anexo de Metas Fiscais Anuais, instituído pela Lei de Diretrizes Orçamentárias — Lei Municipal nº 836, de 22 de julho de 2025 — referente ao exercício financeiro de 2026, passa a vigorar na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º Ficam a Secretaria de Planejamento e a Secretaria de Fazenda autorizadas a realizar estudos para ajustes nas demais legislações orçamentárias, em especial na Lei Orçamentária Anual de 2026 — Lei Municipal nº 846, de 26 de novembro de 2025 —, que, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com as disposições desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 29 de dezembro de 2025.

BERNARD TAVARES
PREFEITO